

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 060/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias **concedidas** à Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para os dias 18, 19, 22 e 23 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 53/2021-SDPGE;

CONSIDERANDO que os dias 20 e 21 de fevereiro, todos de 2021, são dias não úteis (sábado e domingo, respectivamente);

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para o período de 24 de fevereiro de 2021 a 02 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 296/2020-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 18 e 19 de fevereiro do ano de 2021, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 22 de fevereiro de 2021 a 02 de abril do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1.538/2020-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - SRP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para formalizar Ata de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de material de limpeza – álcool e desinfetante, para atender necessidades da Defensoria Pública do Estado do RN, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, no dia **22 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do sítio www.comprasnet.gov.br. Demais esclarecimentos deverão ser feitos por e-mail: cpl@dpe.rn.def.br

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2021

Maria Edna Trindade de Lima

Pregoeira/DPE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA DEMANDA COLETIVA

nº 057/2021, 22 de janeiro de 2021

Reclamado: Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município do Natal

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas, da 10ª Defensoria Cível de Natal e do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa e com Deficiência, com fundamento no art. 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e na Resolução de nº 049/2013 do CSDP/DPE,

CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública de defesa dos grupos sociais vulneráveis e de tutela dos direitos individuais e/ou coletivos das pessoas idosas (artigo 4º, incisos VII e XI, da Lei Complementar nº 80/94);

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Estatuto do Idoso estabelece que “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de proteger e amparar e proteger as pessoas idosas (artigo 230 da Constituição Federal) e que o artigo 37 da Lei nº 10.741/2003 dispõe que “ O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada “ e que “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.”

CONSIDERANDO que o artigo 3º, §7º-c, da Lei nº 13.979/2020 estabelece expressamente que “Os serviços públicos e atividades essenciais, cujo funcionamento deverá ser resguardado quando adotadas as medidas previstas neste artigo, incluem os relacionados ao atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da [Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006](#), a crianças, a adolescentes, a pessoas idosas e a pessoas com deficiência vítimas de crimes tipificados na [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente), na [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#) (Estatuto do Idoso), na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e no [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).”

CONSIDERANDO que, nos autos do processo judicial nº 0842449-76.2019.8.20.5001, acompanhado pela 10ª Defensoria Cível de Natal, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social informou a suspensão de acolhimento de novos residentes em instituições de longa permanência filantrópicas conveniadas com o Município do Natal em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO as informações coletadas em audiência extrajudicial realizada, nesta data, pela Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público Estadual com a Secretaria Adjunta do Trabalho e Assistência Social e técnicos da SEMTAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 65/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, recomenda a realização, por meio de atuação conjunta da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município do Natal, a realização de um diagnóstico

dos serviços de acolhimento de pessoas idosas no Município de Natal, com identificação e caracterização de cada unidade de acolhimento, como forma de subsidiar o “planejamento de medidas e procedimentos que possam dar respostas às demandas identificadas”, prevendo o referido ato normativo diversas medidas passíveis de adoção para possibilitar o acolhimento de novos residentes nas ILPIs;

CONSIDERANDO que o Município do Natal recebeu aporte financeiro de recursos Covid para operacionalização de ações de controle e prevenção da doença nos serviços de assistência social

CONSIDERANDO que o Município do Natal, em consonância com o Plano Nacional de Imunização e com o Informe Técnico do Ministério da Saúde de 18 de janeiro de 2021, deverá efetivar a operacionalização da aplicação da 1ª dose da vacina de prevenção para a COVID-19 em idosos acolhidos nas ILPIs e nos profissionais de saúde/cuidadores em atividade nos referidos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, *ex officio*, o procedimento preparatório para demanda coletiva para apurar a eventual suspensão ou insuficiência de vagas para o acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social (novos residentes) nas ILPIs filantrópicas conveniadas com o Município do Natal.

Art. 2º. Junte-se aos autos:

- a) Cópia da demanda individual referente ao processo judicial nº 0842449-76.2019.8.20.5001, acompanhado pela 10ª Defensoria Cível de Natal;
- b) Ata da audiência extrajudicial realizada pela Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público Estadual em 22 de janeiro de 2021;
- c) Ofício com informações prestadas pela ILPI Juvino Barreto;
- d) Cópia dos encaminhamentos e solicitações de providência subscritos pelo Hospital João Machado;
- e) Nota técnica nº 005/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, que trata de “Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
- f) Nota Técnica nº 010/2020 SVS/DVS Natal, que versa sobre “Orientações para as ILPI, no contexto da Covid-19”;
- g) Recomendações para Prevenção e Controle de infecções por coronavírus (SARS-Cov-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)” da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia, atualizada em 06/05/2020;
- h) Portaria nº 65, de 06 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que “Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de pessoas idosas ou com deficiência no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.”

Art. 3º. Oficie-se para fins de instrução do procedimento extrajudicial:

I – aos CRAS do Município do Natal para que informem:

- (a) Quantos idosos em situação de vulnerabilidade social, na área de assistência do CRAS/Leste, aguardam vaga para acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPIs)? Solicitamos que seja encaminhada a lista, com indicação do nome da pessoa idosa, idade, data da solicitação, descrição do grau de vulnerabilidade social.
- (b) Quantas vagas foram disponibilizadas pela SEMTAS no ano de 2020 em ILPIs filantrópicas conveniadas com o Município do Natal? E no ano de 2021?
- (c) Quais as dificuldades verificadas no procedimento de novos acolhimentos de idosos em ILPIs?

II – à Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Natal:

- (a) Quais as ILPIs do Município de Natal que não possuem condições técnicas para receber novos residentes e por qual motivo? Caso tenha sido realizada inspeção ou vistoria pelo NSS/VISA, solicitamos que seja apresentada cópia dos referidos relatórios.
- (b) Quais são as condições técnicas exigidas para o acolhimento de novos residentes nas ILPIs?
- (c) Quantas comunicações de acolhimento de novos residentes em ILPIs o NSS/VISA recebeu no ano de 2020? E no ano em curso? Quantas destas foram autorizadas? E quantas foram negadas? Solicitamos que sejam encaminhados os relatórios técnicos das negativas.
- (d) Quais os motivos técnicos-científicos que recomendam a permanência da suspensão das atividades dos centro-dias, considerando a Lei nº 13.979/2020 ter estabelecido a manutenção dos serviços essenciais de proteção à pessoa idosa?
- (e) Considerando o disposto na Portaria nº 65/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, foi realizado, em conjunto com a SEMTAS, algum diagnóstico dos serviços de acolhimento de pessoas idosas no Município de Natal? Em caso afirmativo, encaminhar cópia dos relatórios técnicos.

Art. 4º. Notifique-se a Secretaria de Trabalho e Assistência Social e o Setor de Vigilância Sanitária do Município do Natal para participar de audiência extrajudicial a ser realizada, em atuação conjunta da Defensoria Pública e do Ministério Público Estadual, no dia 04 de março de 2021, as 14:00h, por meio da plataforma googlemeet,

Art. 5º. Encaminhe-se ao Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, para a devida publicação.

Cumpra-se. Após, retornem os autos conclusos.

Natal-RN, 22 de janeiro de 2021.

Cláudia Carvalho Queiroz

Defensora Pública do Estado

**Mateus Queiroz Lopes de Melo
Martins**

Defensor Público do Estado

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Defensor Público do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 067/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a partir do dia 18 de fevereiro de 2021 a Portaria de nº 17/2021 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de janeiro de 2021, edição de nº. 14.840, que designou a Defensora Pública **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 07 de janeiro de 2021 a 31 de março do ano em curso, a 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 074/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 22 de fevereiro de 2021 a 08 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.480/2019-SDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA TEREZA GADELHA GRILO**, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de **22 de fevereiro de 2021 a 08 de março do ano em curso**, a 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 075/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 23 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.059/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **23 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 040/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para o período de 18 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.058/2020-SDPGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante-RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante-RN, no período compreendido entre **01 a 13 de fevereiro do ano de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao primeiro dia de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 041/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para os dias 18, 19, 22 e 23 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 53/2021-SDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante, para o período de 24 de fevereiro de 2021 a 02 de abril do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 296/2020-SDPGE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante-RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante -RN, no período compreendido entre **22 de fevereiro de 2021 a 02 de abril do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 044/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 23 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.059/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz-RN, no período compreendido entre **23 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 045/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 23 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.059/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Santa Cruz-RN, no período compreendido **18 de fevereiro de 2021 a 09 de março do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 068/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA**, matrícula n° 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, para o período de 03 a 12 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 2.233/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **PAULO MAYCON COSTA DA SILVA**, matrícula n° 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **03 a 12 de fevereiro de 2021**, a 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 069/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal-RN, para o período de 03 a 12 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 238/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **FABÍOLA LUCENA MAIA**, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **03 a 12 de fevereiro de 2021**, a 15ª Defensoria Pública Cível de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 070/2021 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 18 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.011/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **18 de fevereiro de 2021 a 04 de março do ano em curso**, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 71/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula n° 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 18 a 27 de fevereiro de 2021, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 193/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI**, matrícula 214.718-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **18 a 27 de fevereiro de 2021**, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 072/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o período de 22 de fevereiro de 2021 a 13 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.994/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA**, matrícula nº 214.853-6, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **22 de fevereiro de 2021 a 13 de março do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 073/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 22 de fevereiro de 2021 a 03 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.913/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **22 de fevereiro de 2021 a 03 de março do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n.077/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA**, matrícula nº 214.715-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para o período de 18 de fevereiro de 2021 a 09 de março do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.820/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO**, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **18 de fevereiro de 2021 a 09 de março do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n.076/2021 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN encontra-se vaga;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **18 de fevereiro de 2021 a 09 de março do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 043/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado(a), regularmente aprovado no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
2º	RAYANNE FABIANA ARAÚJO MEDEIROS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.858 NATAL, 06 DE FEVEREIRO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 042/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
89º	JOSÉ HUMBERTO MARINHO CABRAL
90º	LUANA KARLA AGRA FERNANDES
91º	ALINNE PRISCILA DA COSTA FONTES

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
4º	THAINÁ DE OLIVEIRA LIMA

PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
13º	DOUGLAS DANTHÊ E SOUZA SOARES

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.